Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0026668-1 (CNJ:.0059292-58.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Outras Fraudes
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Douglas Henrique Geiger
Local e data: Porto Alegre, 13 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1187/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos OITO jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, a contar do dia 15/04/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

DOUGLAS HENRIQUE GEIGER, RG 6098135012 e FERNANDA FEDRIGO, RG 5079950084: Proibição de comparecer aos próximos OITO (08) jogos do INTERNACIONAL, **a contar do dia 15/04/2017 (Inter x Caxias)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de CANOAS/RS** permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS